

LEI N° 420/2005

Data: 26/09/2005

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio com Associação dos Acadêmicos de Nova Laranjeiras – ASSAN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Acadêmicos de Nova Laranjeiras – ASSAN, entidade sem fins lucrativos e de apoio aos estudantes universitários, pelo prazo de 02(dois) anos, para repasses de verbas a título de subvenção social, no valor de até R\$ 1.200,00(um mil e duzentos Reais) mensais.

Art. 2º. O referido convênio deverá atender ao dispositivo na Lei Federal nº 4.320/64 e a ASSAN prestará contas mensalmente da aplicação dos recursos recebidos através dos repasses mensais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 30 dias contados de sua publicação, elaborando Convênios com a Associação dos Acadêmicos discriminando as atribuições e determinado as finalidades para as quais os recursos poderão ser utilizados.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de setembro de 2005.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal